CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COLORADO DO OESTE/RO

Processo Eletrônico n. 0003385-53.2020.8.22.8800. Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte. iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Colorado do Oeste/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 58/2020, publicada no DJE n. 157/2020 de 21/08/2020. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 08 a 30 de setembro de dois mil e vinte, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua Humaitá, n. 3400, Sala A, Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente Dr. Eli da Costa Júnior, auxiliado pelos servidores Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Dainy Giacomin Barbosa, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – O Sr. **Vilson de Souza Brasil** foi nomeado para responder em caráter privado pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Colorado do Oeste/RO, por meio do Ato n. 095/95, publicado no DJE n. 072 de 12/05/1995, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 12/05/1995. A última correição ordinária foi realizada em 11/09/2018, cujos trabalhos foram realizados pelo Juízo Corregedor Permanente. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 08:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pele delegatário, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o Delegatário declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Cópia de segurança: o Delegatário declarou que todos os pré requisitos exigidos no Provimento n° 74/2018 do CNJ foram implantados, com exceção do backup, o qual é realizado todos os dias às 16h00. Certidão de tributos: o Delegatário apresentou a certidão negativa de tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: o responsável apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Gabriela Martins Brasil (1º Tabeliã Substituta), 2) João Shizuto Imada (2º Tabelião Substituto), 3) Marlene Ferreira Vieira (Escrevente Autorizada), 4) Rebeca Borges Quintão Ribeiro (Escrevente Autorizada), 5) Wanessa Carla Andrade dos Santos (Escrevente Autorizada), 6) Mychelle Novais Soares (Auxiliar de Cartório), 7) Reni Rosa Pereira de Amorim (Auxiliar de Limpeza) e 8) Paula Aparecida Rigo de Mello (Auxiliar de Cartório). Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS** - Os termos de aberturas não constam a declaração de que todas as folhas do livros estão rubricadas, em desacordo com o art. 77, inciso V das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o Delegatário declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: civilenotas_colorado@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: de acordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-83, fl. 013; b) Livro "B" – Registro de Casamento, B-034, fl. 245; c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento, B-Aux-005, fl. 008; d) Livro "C" – registro de óbito, C-008, fl. 159; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CAUX-003, fl. 002; f) Livro "D" – registro de proclamas, D-019, fl. 087; Livro "E" - Registros Especiais, E-002 , fl. 131 e Livro F - Protocolo de Entrada, F-004, fls. 151. Juiz de Paz: registramos que nos foi apresentada a Portaria n. 552/2020, de 01.09.2020, em que nomeou o Sr. Joel Ribeiro de Sousa. No entanto, não foi apresentado o ato de nomeação dos suplentes. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os registros estão de acordo com os artigos 645 a 658 das DGE. Verificamos, que a serventia observar a obrigatoriedade da opção da naturalidade do registrando, em conformidade com o que dispõe o art. 652, XIII da DGE e art. 54 §4º da Lei n. 6015/73. Escrituração do Casamento: verificamos que não estão sendo aposta a data de nascimento ou de morte dos pais dos nubentes, bem como, a ausência do prenome, sobrenome do cônjuge precedente, com a respectiva data de dissolução conjugal, requisitos estes previstos no art. 1.536, incisos II e III do CC. Constatamos, também, a inobservância de pelo menos 04 (quatro) testemunhas no assento de casamento lavrado sob o Livro n. B-034, fls. 154, dado que o contraente é analfabeto, descumprindo com o disposto no art. 1.534, § 2° do CC. Celebração do Casamento: A celebração está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Óbito: conforme os arts. 77-81, 87, 88 da Lei nº 6.015/73, 757, 758, 759, 760, das DGE. Editais de Proclamas: Parte IV, item 7 do Formulário - a serventia não juntou comprovação de afixação dos editais de proclamas em local ostensivo no Cartório. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Comunicados:

Parte IV, item 3 Formulário - IBGE - os comunicados referentes aos nascimentos, casamentos e óbitos são encaminhados trimestralmente; contudo, observou-se nos meses de outubro/2020 e janeiro/2020 que os comunicados foram enviados em atraso. Parte IV, item 4 Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - verificamos atraso no envio de alguns comunicados (ex: óbitos de abril/2020, enviados em junho/2020, e de julho/2020, enviado em setembro/2020. Parte IV, item 5 Formulário - Comunicados do SIRC - verificamos atraso no envio das informações do SIRC. Parte IV, item 6 Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Eleitoral - observamos atrasos nos envios dos comunicados (ex: óbitos de maio/2020, informados em julho/2020, e de julho/2020 somente em setembro/2020), em desconformidade com o prazo estipulado no art. 637, § 2° das DGE. **4 - TABELIONATO DE NOTAS** – Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 089-N, fl. n. 156, b) Livro de Procurações n. 183-P, fl. 070; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 026-S, fl. 128. Livros: de acordo com os artigos 67, §§ 4º, 5º, 368 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. No entanto, verificamos que na escritura às fls. 50/52, Livro 83-N, a serventia utilizou a expressão "outorgante comprador" sendo que o negócio jurídico consubstanciado no ato diz respeito à uma doação. Comunicados: estão sendo efetuados de acordo com as instruções normativas da RFB c/c com os artigos 427 e 569 das DGE e Provimento 42/2014 CNJ. Cartão de assinatura: de acordo com os requisitos constantes no artigo 595, das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. DOI: estão sendo comunicadas à RFB conforme disciplina o art. 427 das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos SEI nº 0003385-53.2020.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº C8-01082018-31082020, e disponibilizado à Serventia, por meio do Ofício nº 2830/2020 - Sefiex/Difis/Dear/SOF/PRESI/TJRO, no dia 23/09/2020, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 3, 5, 7 e 8.7 do relatório. Por meio do Ofício nº 96/2020, o Delegatário justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, assim como informou a adoção de medidas para a regularização dos itens que se encontravam pendentes, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem

registros constantes dos livros n° A-82, B-34, C-08, D-19 e E-02, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 182-P, 026-S e 88 e 89-E, em que se constatou a devida regularidade de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, se deu por meio do Relatório nº 58/2020-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, disponibilizado ao Registrador por meio do Ofício nº 2830/2020 - Sefiex/Difis/Dear/SOF/PRESI/TJRO, no dia 23/09/2020, em que se constatou as seguintes ocorrências: III.1 - registro de despesas fora do prazo e III.2 - registro de despesas com multas e juros. Por sua vez, o Delegatário informou que passará a adotar as orientações do referido relatório, registrando as despesas tempestivamente e deduzindo os acréscimos monetários incidentes sobre as despesas, restando, por ora, saneados os apontamentos. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2019, foi devidamente encaminhado, por meio do Ofício nº 15/2020, tempestivamente em 04/02/2020, para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, assinado mediante certificado digital pelo Registrador e armazenado em forma digital, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (GERAL)** Doravante zelar para que os termos de aberturas do livros obrigatórios ou facultativos contenham todos os requisitos previstos no art. 77 e seus parágrafos das DGE. **6.2 (GERAL)** Doravante zelar para enviar os comunicados ao IBGE dentro dos primeiros 08 (oito) dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, conforme dispõe o art. 637, caput das DGE. **6.3 (GERAL)** Encaminhar comprovante de envio à Justiça Militar concernente aos óbitos ocorridos em maio/2020. Não obstante ao requisitado, zelar para que os comunicados sejam encaminhados dentro do prazo estabelecido no art. 637, § 1° das DGE. **6.4 (GERAL)** Doravante zelar para enviar o comunicado ao SIRC no dia útil após a lavratura dos atos. **6.5 (GERAL)** Doravante zelar para enviar o comunicado de óbitos à Justiça Eleitoral dentro do prazo estabelecido no art. 637, § 2° das DGE. **6.6 (RCPN)** Esclarecer se há suplente de juiz de paz designado. **6.7 (RCPN)** Encaminhar comprovante asseverando que os editais de proclamas são afixados em local ostensivo na Serventia, nos termos do art. 723, § 1° das DGE. **6.8 (RCPN)** Doravante, cumprir com o disposto no art. 1.536, incisos II e III do CC, fazendo-se constar todos os requisitos no assento de casamento. **6.9 (RCPN)** Zelar pela observância dos requisitos exigidos na celebração do casamento, devendo constar expressamente no assento as assinaturas e qualificações previstas no art. 1.533 e seguintes do CC. **6.10 (RCPN)** Providenciar cópia de segurança na internet (backup em nuvem), vez que a serventia utiliza o sistema RAID, em desconformidade com o Provimento n. 74 do CNJ. **6.11 (TN)** Doravante zelar para usar as terminologias corretas na lavratura das escrituras, a fim de evitar gerar prejuízos e/ou nulidades aos negócios nela entabulados. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** – O Juiz Corregedor Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, no **tocante à regularização dos itens 6.3, 6.6, 6.7 e 6.10** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu

turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte (30/09/2020), às 17:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Eli da Costa Júnior, Juiz Corregedor Permanente, pelo Delegatário Sr. Vilson de Souza Brasil e pelos auxiliares da Corregedoria Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Dainy Giacomin Barbosa, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 15/10/2020, às 11:58 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 15/10/2020, às 12:31 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 15/10/2020, às 13:28 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 15/10/2020, às 15:55 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELI DA COSTA JUNIOR**, **Juiz (a) de Direito**, em 16/10/2020, às 11:07 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 16/10/2020, às 11:09 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 16/10/2020, às 11:13 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilson de Souza Brasil**, **Usuário Externo**, em 19/10/2020, às 10:06 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1908143** e o código CRC **7D271EC0**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 198
Disponibilização: 22/10/2020
Publicação: 22/10/2020

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 692/2020

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Colorado do Oeste/RO.

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 08 a 30 de setembro de 2020 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Colorado do Oeste/RO**, deflagrada pela Portaria nº 58/2020, publicada no DJE n. 157/2020 de 21/08/2020, conforme processo SEI 0003385-53.2020.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 20/10/2020, às 16:54 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1915327** e o código CRC **A626BF94**.

Referência: Processo nº 0003385-53.2020.8.22.8800

SEI nº 1915327/versão2